

INTERESSADO: CTG – CENTRO TÉCNICO DE GOIANA
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E
AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA – EIXO
TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
PROCESSO Nº 93/2008

PARECER CEE/PE Nº 108/2009-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/10/2009

I – RELATÓRIO:

Através de ofício protocolado neste Conselho, o diretor do CTG - Centro Técnico de Goiana, situado na Rua André Vidal de Negreiros, nº 13-B- Goiana/PE, solicita, no processo nº 93/2008, o Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

Consta, no processo, a documentação referente ao credenciamento e à autorização do referido curso, incluindo a portaria e a ficha de avaliação da SECTMA.

II - ANÁLISE:

O Processo nº 93/2008 foi analisado por esta relatoria considerando a documentação e o relatório de avaliação *in loco* da Comissão de Especialistas.

Para visita de avaliação da qualidade das condições de Credenciamento da Instituição e Autorização da oferta do curso, a Comissão foi formada, através da Portaria SECTMA nº 106/2009, de 01/04/2009, constituída por Izabel Maria Bastos da Silva - coordenadora e Antonio Carlos Duarte Coelho - especialista docente e representante do Conselho de Química.

O CTG - Centro Técnico de Goiana fez a referida solicitação em 05/08/2008, em 27/11/2008, a documentação foi protocolada na SECTMA. Em 27/02/2009, o diretor da instituição compareceu à SECTMA, para esclarecimentos do plano e do regimento do centro, permanecendo a sugestão de alteração da Comissão de Avaliação.

A visita *in loco* foi realizada em 06/04/2009, e os avaliadores analisaram os documentos, o plano e o regimento, orientaram e solicitaram mudanças, e não houve atendimento satisfatório. Esta relatoria, examinando a documentação, emite o seguinte parecer.

No decorrer da visita, a Comissão observou quanto “as instalações físicas: ”...o CTG, não oferece condições físicas mínimas para o funcionamento de um curso técnico...”; continua a avaliação...”não possui nem espaço, nem equipamentos adequados para as diversas atividades pedagógicas...” e quanto à acessibilidade do prédio,“....deixa a desejar”.

O relatório foi concluído pelos avaliadores, informando o prazo para as exigências, as sugestões para providências ao nível pedagógico, administrativo e de estrutura física, e considerando a ausência do cumprimento das exigências em 08/09/2009, o processo retornou a este Conselho.

III -VOTO:

Face ao exposto e analisado, não somos favoráveis ao Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à Autorização do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, no CTG - Centro Técnico de Goiana, localizado na Rua André Vidal de Negreiros, nº 13, Goiana/PE.

Dê-se ciência ao interessado e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PAULO MUNIZ LOPES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de outubro de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente